



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 382-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.225

De 22 de outubro de 2019

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do Distrito de Ruilândia.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A delimitação do perímetro urbano da sede do distrito de Ruilândia, Município de Mirassol se compreende dentro das seguintes limitações:

“Começa no cruzamento das paralelas a 50 metros das Ruas Paraná e Bahia (ponto nº1), segue pela reta paralela a 50 metros da Rua Bahia até o prolongamento ideal da Rua Santa Catarina, (ponto nº 2) segue reta paralela a 50 metros do prolongamento ideal a Rua Santa Catarina até o ponto A, cravado junto à divisa da propriedade de OSCAR VICTOR ROSEMBERG e ÁREA DE DOMÍNIO da ESTRADA VICINAL MSS-001-MIRASSOL-RUILÂNDIA, daí segue confrontando-se com OSCAR VICTOR ROSEMBERG, em Curva paralela e equidistante 15,00 metros do eixo da mesma, com Raio (R) igual a 110,98 metros e Desenvolvimento (D) igual a 43,58 metros, até o marco B, daí segue com a mesma confrontação, em reta paralela e equidistante 15,00 metros do eixo da referida Estrada Vicinal, como rumo de 54°18'17"NE na distância de 32,63 metros até o marco C, cravado junto a divisa da propriedade de OSCAR VICTOR ROSEMBERG e ÁREA DE DOMÍNIO da ESTRADA VICINAL MSS-001-MIRASSOL-RUILÂNDIA, daí deflete à direita e segue confrontando a referida Estrada Vicinal (Transpondo-a), com rumo de 34°47'49"SE na distância de 30,00 metros até o marco D, cravado na divisa com a ÁREA DE DOMÍNIO da ESTRADA VICINAL MSS-001-MIRASSOL-RUILÂNDIA e em divisa com propriedade de TADEU ARTHUR DEANGELI, daí segue confrontando-se com este, nos seguintes rumos e distâncias: rumo de 34°47'49"SE na distância de 46,39 metros até o marco E, deflete à direita e segue com rumo de 54°18'17"SW na distância 65,91 metros até o marco F, Rumo 66°41'40"SW na distância de 24,42 metros até o marco G, rumo 87°49'34NW na distância de 24,42 metros até o marco H, daí segue até o prolongamento ideal da Rua Espírito Santo (ponto nº3), segue reta paralela a 50 metros do prolongamento ideal e Rua Espírito Santo até 50 metros além do prolongamento ideal da Rua Paraná (ponto nº 4), segue reta paralela a 50 metros do prolongamento ideal da Rua Paraná até 50 metros além do prolongamento ideal da

Rua Bahia, ponto inicial desta delimitação, fechando um Polígono com área de 130.939,93 metros quadrados.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de outubro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa